

Solicitação de Esclarecimentos nº 6 Ampla Limpeza

Mensagem recebida

Prezados, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1- No item 13.55 do TR consta a informação de que deverá ser fornecido Sistema de Registro de Ponto Eletrônico -SREP conforme artigo 74 &2º da CLT. Ocorre que este artigo obriga o fornecimento de registro eletrônico quando o número de funcionários for igual ou superior a 20(Vinte). Sendo que para esta licitação serão utilizados 04(Quatro) funcionários, questionamos se deverá obrigatoriamente ser fornecido o relógio eletrônico ou poderá ser utilizada folha de ponto?

2- Tendo em vista o número de 10(Dez) banheiros de uso coletivo, questionamos se os funcionários farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade.

3- Em relação a limpeza das caixas d'águas questionamos o seguinte:

a. Quantas caixas d'água deverão ser limpas?

b. Qual a litragem de cada caixa?

4- Conforme descrição das atividades e periodicidade os serviços de limpeza de fachada envidraçada deverão contar com a presença de um responsável técnico, questionamos:

a. Os serviços demandam a utilização de balancins ou outros equipamentos para trabalho em altura?

b. Deverá ser pago ao profissional que executar este serviço o adicional de periculosidade?

Atenciosamente,

Resposta Esclarecimentos 1

A exigência contida no item 13.55 é apenas para estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores, nos termos do art. 74 §2º da CLT.

Nesta licitação está prevista a contratação de 4 (quatro) trabalhadores, portanto, as licitantes não estão obrigadas a instalar sistema de registro de ponto eletrônico, podendo o controle de ponto ser exercido por qualquer outro meio previsto na legislação vigente.

Resposta Esclarecimentos 2

Não há previsão de pagamento de adicional de insalubridade, tendo em vista que se tratam de banheiros coletivos de uso exclusivo dos servidores do ITI, não se enquadrando, portanto, na súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho.

Resposta Esclarecimentos 3

- a) Apenas uma caixa d'água;
- b) 25 (vinte e cinco) mil litros;

Resposta Esclarecimentos 4

- a) Haverá a necessidade da utilização dos itens em questão, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários para os serviços a serem realizados, como informado nos subitens 9.4, 9.4.1 e 9.4.2 do Termo de Referência.
- b) Não há previsão de pagamento do referido adicional, tendo em vista que os serviços serão realizados esporadicamente, observando as exigências contidas no Anexo I do Termo de Referência, das quais destacamos:

“A limpeza somente poderá ser realizada se os trabalhadores estiverem com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e normas técnicas.

Durante toda a execução da limpeza da fachada envidraçada, faz-se imperioso a presença de um responsável técnico, cedido pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, o qual deverá observar e fazer cumprir as normas relativas à segurança e saúde do trabalho.”

Brasília, 06/05/2021

Pregoeiro e Equipe de Apoio